



# PUBLICADO

Certifico que o referido Ata foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 01, 07, 2024

Secretário Adm. e Planejamento

Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 08/2024. Pregão Eletrônico – SRP - n° 008/2024. Processo Administrativo n° 2925/2024. Município de Ouvidor.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO n° 008/2024**, o **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e no Decreto n° 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e insumos e contratação de serviços para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 48.878.990/0001-91:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	PNEU PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MF 290 - DIMENSÕES DIANTEIRO 750-16 10 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 DIANTEIRO, TIPO CAMARA DIANTEIRA - IC 114/115 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	EMPEROR	36,00	R\$ 1.620,00	R\$ 58.320,00
2	2	PNEU PARA CAMINHONETE TRITON L-200, DIMENSÕES 265-70-16, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 16 IC 112/113 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	TRIANGLE	30,00	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
3	3	PNEU PARA CAMINHONETE D-20, DIMENSÕES 235-75-15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL 15 IC 110/109 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	SUNWIDE	5,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
7	7	PNEUS PARA JUMPER - DIMENSÕES 225-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA IC 118/116 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	XBRI	5,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
11	11	PNEU PARA VEÍCULO TIPO POLO / GOL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 195-60-15 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 15 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	LINGLONG	30,00	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
26	1	PNEU PARA PATRÔL MOTONIVELADORA - DIMENSÕES 1400-24 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 177 - 178 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	HQROAD	36,00	R\$ 7.750,00	R\$ 279.000,00
28	3	PNEU PARA VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEURA - DIMENSÕES TRASEIRO 19.5-24 12 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 151/151 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	EMPEROR	24,00	R\$ 9.200,00	R\$ 220.800,00
30	5	PNEU PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MF 290 - DIMENSÕES TRASEIRO 18-4-34 14 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 34 - IC 151/150 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM	UND	EMPEROR	30,00	R\$ 10.800,00	R\$ 324.000,00



		USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.					
36	11	PNEU PARA CAMINHÃO PAC, DIMENSÕES 295-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. 22.5 IC 152/148 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	CHALLENGER	33,00	R\$ 2.300,00	R\$ 75.900,00
37	12	PNEU PARA CAMINHÃO PIPA, DIMENSÕES 900-20, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 20 IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	SAILUN	42,00	R\$ 1.980,00	R\$ 83.160,00
38	13	PNEU PARA CAMINHÃO BAÚ / MICROÔNIBUS, DIMENSÕES 215-75-17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 17.5 IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	XBRI	105,00	R\$ 990,00	R\$ 103.950,00
39	14	PNEU PARA CAMINHÃO COLETA DE LIXO / ÔNIBUS, DIMENSÕES 275-80-22.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 22.5 IC 149/146 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	DURABLE	147,00	R\$ 2.400,00	R\$ 352.800,00

**ST7 CENTRO AUTOMOTIVO E AUTO PECA LTDA - CNPJ: 53.286.096/0001-62:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	4	PNEU PARA SPRINTER - DIMENSÕES 225-70-15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, TIPO SEM CÂMARA, IC 111/112 OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	WANLI	5,00	R\$ 2.126,67	R\$ 10.633,35
5	5	PNEUS PARA PARTNER / SIENNA - DIMENSÕES 175-65-14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14, TIPO SEM CÂMARA IC 83/82 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	APOLLO	30,00	R\$ 861,00	R\$ 25.830,00
6	6	PNEUS PARA STRADA ENDURANCE / VIRTUS - DIMENSÕES 195-65-15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, TIPO SEM CÂMARA IC 92/91 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	APOLLO	30,00	R\$ 1.046,67	R\$ 31.400,10
8	8	PNEUS PARA VAN SPRINTER / VAN RENAULT MASTER - DIMENSÕES 205-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA IC 118/116 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	APOLLO	30,00	R\$ 1.986,00	R\$ 59.580,00
9	9	PNEU PARA VAN FORD TRANSIT - DIMENSÕES 215-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA, IC 116/115 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	XBRI	5,00	R\$ 2.694,00	R\$ 13.470,00
10	10	PNEUS PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90-90-18 IC 58/57 OU SUPERIOR, MODELO RADIAL, ARO 18, TIPO COM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	RINALDI	36,00	R\$ 752,67	R\$ 27.096,12
12	12	PNEU PARA VEÍCULO TIPO GOL / ONIX, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185-70-14 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 15 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	APOLLO	45,00	R\$ 960,67	R\$ 43.230,15
13	13	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UNO ATTRACTIVE, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165-70-13 IC 88 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 13 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	APOLLO	15,00	R\$ 706,33	R\$ 10.594,95
14	14	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UNO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 175-75-13 14 IC 84/83 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL- ORIGINAL	UND	HIFLY	45,00	R\$ 723,00	R\$ 32.535,00





		DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA					
15	15	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CRONOS, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185-60-15 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	WANLI	30,00	R\$ 1.084,00	R\$ 32.520,00
16	16	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AIR CROSS, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 195-55-16 IC 87/86 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	WANLI	15,00	R\$ 679,00	R\$ 10.185,00
17	17	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO JEEP RENEGADE, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215-65-16 IC 102/101 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	CONFORSER	15,00	R\$ 1.612,00	R\$ 24.180,00
18	18	CÂMARA DE AR 18-4-34 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	30,00	R\$ 1.111,33	R\$ 33.339,90
19	19	CÂMARA DE AR 12-4-24 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	36,00	R\$ 464,33	R\$ 16.715,88
20	20	CÂMARA DE AR 18-4-30 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	42,00	R\$ 1.008,67	R\$ 42.364,14
21	21	CÂMARA DE AR 7-30-16 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	63,00	R\$ 233,33	R\$ 14.699,79
22	22	CÂMARA DE AR 10-00-20 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	21,00	R\$ 283,00	R\$ 5.943,00
23	23	CÂMARA DE AR 900-20 - INCLUSO MONTAGEM	UND	MAGNUN	42,00	R\$ 247,33	R\$ 10.387,86
24	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 248,33	R\$ 9.933,20
24	2	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
24	3	CAMBAGEM	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
24	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	UND	SERVIÇO	120,00	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
25	5	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 183,33	R\$ 7.333,20
25	6	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
25	7	CAMBAGEM	UND	SERVIÇO	40,00	R\$ 156,67	R\$ 6.266,80
25	8	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	UND	SERVIÇO	120,00	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
27	2	PNEU PARA VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - DIMENSÕES 17,5-25 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 25, TIPO SEM CÂMARA IC 182 - 945 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	ROADGUIDER	24,00	R\$ 12.038,00	R\$ 288.912,00
29	4	PNEU PARA VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - DIMENSÕES DIANTEIRO 12,5-80-18 12 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18, TIPO SEM CÂMARA IC 119/118 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	ASCENSO	24,00	R\$ 4.422,00	R\$ 106.128,00
31	6	PNEU PARA VEÍCULO TIPO TRATOR PREET 4X4 - DIMENSÕES DIANTEIRO 12-4-24 12 LONAS, COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO DIANTEIRO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 128/129 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	ASCENSO	36,00	R\$ 2.799,00	R\$ 100.764,00
32	7	PNEU PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MF 275 - DIMENSÕES TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 30, TIPO CÂMARA 10 PR IC 116/114 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	ASCENSO	42,00	R\$ 7.099,00	R\$ 298.158,00
33	8	PNEU PARA CAMINHONETE F-4000 - DIMENSÕES 7,50-16 AT52 10 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA, IC 114/116 OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	ANTEO	63,00	R\$ 1.693,67	R\$ 106.701,21
34	9	PNEU PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, DIMENSÕES 275-80-22,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 22,5 IC 149/146 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	MAGNUN	75,00	R\$ 4.499,00	R\$ 337.425,00
35	10	PNEU PARA CAMINHÃO FORD BRANCO F12000, DIMENSÕES 10-00-20 TT, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 20 IC 137/138 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	DURABLE	21,00	R\$ 3.099,00	R\$ 65.079,00
40	15	PNEU PARA KOMBI, DIMENSÕES 185-14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL 14 IC 102/101 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	XBRI	60,00	R\$ 1.444,00	R\$ 86.640,00





41	16	PNEU PARA VEÍCULO TIPO STRADA / FORD KA / SAVEIRO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 175-70-14 1C 95/94 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 14 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	CONFORSER	135,00	R\$ 897,00	R\$ 121.095,00
----	----	--	-----	-----------	--------	------------	----------------

Valor total da Ata: R\$ 3.575.970,65 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a Secretária de Administração de Ouvidor.

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o



- licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas



- contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.


11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.


11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

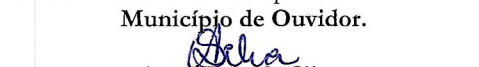
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

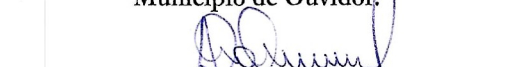
## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

  
**João Batista de Almeida Filho.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Município de Ouvidor.

  
**Grayce Aparelia Ribeiro.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
Município de Ouvidor.

  
**Ana Lucia da Silva.**  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
Município de Ouvidor.

  
**Shirley Helena de Almeida Silva.**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.  
Município de Ouvidor.

**ANTONIO RAIMUNDO**  
GUEDES: 99686023887

**PIETRO E-COMMERCE LTDA.**  
CNPJ: 48.878.990/0001-91.

**Antonio Raimundo Guedes.**  
CPF: 996.860.238-87.

**ST7 CENTRO AUTOMOTIVO E AUTOPEÇA LTDA .**

CNPJ: 53.286.096/0001-62.

**Simonio Terto De Oliveira.**  
CPF: 869.004.801-44.